



PIC-10

PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO INTERNA E MEDIDAS DISCIPLINARES

Apuração, contraditório, gradação de sanções e remediação

Versão	1.0
Data de vigência	A partir de 05/10/2026
Aprovação	Decisão de Sócio Único da TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA de 05/10/2026, com adoção pela TRADETEK SOLUÇÕES por ato de seu Administrador, ambas transcritas no Livro de Atas do Programa de Integridade do Grupo
Classificação	Público — documento de divulgação externa
Abrangência	GRUPO TRADETEK — controladora TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 64.021.297/0001-54); controlada TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA (CNPJ 08.184.542/0001-73) e suas filiais de Joinville/SC (CNPJ 08.184.542/0002-54), Bayeux/PB e Pinhais/PR
Área responsável	Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade
Periodicidade de revisão	Anual, ou sempre que houver alteração legal, societária ou do perfil de risco

Documento integrante do Programa de Integridade e Compliance da TRADETEK, elaborado em atenção aos parâmetros do art. 57 do Decreto nº 11.129/2022, ao art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 12.846/2013 e ao ANEXO III — Integridade, Compliance e Confidencialidade da Chamada Pública CEB Cidades Inteligentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes de Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 50B8-A0FE-671A-680B.





1. OBJETIVO

Este Procedimento estabelece como a TRADETEK apura possíveis violações ao Código de Conduta, às políticas do Programa e à legislação, e como aplica medidas disciplinares e de remediação, atendendo ao art. 57, XI e XII, do Decreto nº 11.129/2022.

Premissa

Um programa que apura mal é pior do que um programa que não apura: gera prova frágil, expõe a Companhia a passivo trabalhista e sinaliza impunidade. A apuração deve ser **imparcial, proporcional, documentada e tempestiva** — e a sanção deve ser aplicada sem distinção de cargo, tempo de casa ou relevância comercial.

2. PRINCÍPIOS

Princípio	Significado
Imparcialidade	O apurador não pode ter interesse no resultado, relação de subordinação com o investigado ou envolvimento nos fatos.
Presunção de boa-fé	O investigado é tratado como não infrator até a conclusão fundamentada.
Contraditório proporcional	O investigado é ouvido antes da decisão e pode apresentar razões e provas.
Proporcionalidade	A sanção corresponde à gravidade, ao dolo, à reincidência e ao dano causado.
Isonomia	Condutas equivalentes recebem tratamento equivalente, independentemente de cargo ou nível hierárquico.
Confidencialidade	A apuração corre sob sigilo; vazamento é infração autônoma.
Legalidade	A apuração respeita a legislação trabalhista, a LGPD, a inviolabilidade da intimidade e as prerrogativas legais.
Tempestividade	A apuração observa prazos definidos; a demora injustificada compromete a prova e o direito de punir.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 50B8-A0FE-671A-680B.





3. INSTAURAÇÃO

A investigação é instaurada a partir de: denúncia recebida no Canal (PIC-09); constatação em teste de controle ou auditoria; apontamento de auditoria independente; comunicação de órgão de controle, cliente ou autoridade; ou notícia adversa relevante.

Materialidade	Quem decide instaurar	Quem conduz
Baixa	Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade	Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade
Média	Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade	Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade
Alta	Comitê de Integridade	Responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria, com Assessoria Externa de Compliance e assessoria externa independente quando necessário
Envolvendo a Assessoria Externa de Compliance	Comitê de Integridade	Membro externo independente, com assessoria externa
Envolvendo o Administrador	Comitê de Integridade	Membro externo independente, com assessoria externa obrigatória; vedada qualquer participação do envolvido

O ato de instauração define o objeto, o apurador, o prazo e as medidas cautelares, e é registrado com data e assinatura.

4. MEDIDAS CAUTELARES

Antes ou durante a apuração, e sem caráter punitivo, podem ser adotadas: preservação e bloqueio de documentos, arquivos e dispositivos corporativos; restrição de acesso a sistemas, áreas e informações; suspensão de pagamentos e de contratações relacionadas ao objeto; afastamento preventivo do colaborador, sem prejuízo da remuneração; e suspensão da relação com o terceiro envolvido. As medidas são fundamentadas, proporcionais e revistas periodicamente.

5. PLANO E EXECUÇÃO DA APURAÇÃO

5.1. Plano de investigação

O apurador elabora plano contendo: questões a esclarecer; hipóteses; fontes de evidência; pessoas a ouvir e ordem das oitivas; necessidade de apoio técnico especializado; e cronograma.

5.2. Coleta de evidências

- evidências documentais: contratos, propostas, medições, notas fiscais, registros contábeis, extratos, ordens de compra, e-mails corporativos e registros de sistemas;
- evidências digitais: coletadas com preservação de integridade e cadeia de custódia, restritas a **recursos corporativos** e ao escopo do objeto apurado;



- é **vedado** o acesso a dispositivos pessoais, contas privadas, mensagens particulares, redes sociais pessoais ou dados sensíveis não relacionados;
- é vedada a gravação clandestina de conversas por parte do apurador;
- toda evidência é catalogada com origem, data, forma de obtenção e responsável pela coleta.

5.3. Oitivas

- realizadas em ambiente reservado, por dois representantes da Companhia sempre que possível;
- o entrevistado é informado do caráter interno do procedimento, do dever de sigilo e da garantia de não retaliação;
- não é admitida coação, ameaça, promessa de benefício, indução ou constrangimento;
- o entrevistado pode recusar-se a responder e não pode ser punido apenas por isso;
- é lavrado termo de oitiva, lido e assinado, com registro de eventual recusa de assinatura.

5.4. Contraditório

Concluída a coleta, o investigado é formalmente cientificado dos fatos que lhe são atribuídos e dispõe de prazo não inferior a **cinco dias úteis** para apresentar razões escritas e indicar provas. As razões são analisadas e respondidas de forma expressa no relatório final.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 50B8-A0FE-671A-680B.





6. RELATÓRIO FINAL

O relatório, escrito e fundamentado, contém obrigatoriamente:

1. identificação do procedimento, origem e data de instauração;
2. delimitação do objeto apurado;
3. metodologia empregada e diligências realizadas;
4. relação e análise das evidências;
5. síntese e apreciação expressa das razões de defesa;
6. conclusão sobre a procedência de cada fato, com fundamentação;
7. identificação das normas internas e legais eventualmente violadas;
8. estimativa do dano e das partes afetadas;
9. recomendação de medidas disciplinares, com gradação justificada;
10. recomendação de medidas de remediação e de correção dos controles falhos;
11. avaliação sobre a necessidade de comunicação a autoridades, contratantes ou seguradoras.

O relatório é submetido ao Comitê de Integridade, que o homologa, devolve para diligências complementares ou dele diverge de forma fundamentada.

7. GRADAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Medida	Aplicação típica
Orientação formal registrada	Descumprimento por desconhecimento escusável, sem dano e sem dolo, em primeira ocorrência.
Advertência verbal registrada	Infração leve, culposa, sem dano relevante.
Advertência escrita	Infração leve reincidente, ou infração média sem dano relevante.
Suspensão (1 a 5 dias)	Infração média com dano, ou reincidência em infração média.
Suspensão (6 a 30 dias)	Infração grave sem dolo, ou reincidência qualificada.
Desligamento sem justa causa	Perda de fidúcia sem elementos suficientes para justa causa, ou incompatibilidade superveniente.
Desligamento por justa causa	Infração grave e dolosa: corrupção, fraude, conluio, apropriação indevida, falsidade documental, omissão dolosa de conflito de interesses, retaliação, embaraço à apuração, assédio sexual, violência.
Destituição de função de confiança	Gestor que praticou, tolerou ou omitiu-se diante de irregularidade conhecida.
Rescisão contratual e exclusão de cadastro	Terceiro que violou cláusula de integridade ou prestou informação falsa no KYP.
Responsabilização civil e comunicação a autoridades	Sempre que houver dano ao patrimônio da Companhia ou fato tipificado como ilícito.

Circunstâncias de dosimetria

Agravam	Atenuam
---------	---------

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 5038-A67-E-671A-680B.





Agravam	Atenuam
Dolo, premeditação ou reiteração	Culpa leve e ausência de dano
Ocupação de cargo de gestão ou de confiança	Confissão espontânea antes da apuração
Envolvimento de agente público ou de recurso público	Colaboração efetiva com a investigação
Dano relevante à Companhia, a cliente ou a terceiro	Reparação integral e espontânea do dano
Tentativa de ocultação, destruição de prova ou coação de testemunha	Ausência de antecedentes disciplinares
Retaliação contra denunciante	Adoção imediata de medida corretiva pelo próprio infrator
Aproveitamento de falha de controle conhecida	Contribuição relevante para a correção do controle falho

A aplicação observa a legislação trabalhista, notadamente a **imediatez** entre o conhecimento do fato apurado e a sanção, a proporcionalidade e a vedação da dupla punição pelo mesmo fato.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 50B8-A0FE-671A-680B.





8. REMEDIAÇÃO

Toda apuração procedente gera plano de remediação, com responsável e prazo, que pode incluir:

- interrupção imediata da conduta e reversão dos seus efeitos;
- correção de registro contábil, fiscal ou documental incorreto;
- ressarcimento do dano e acionamento de garantias ou seguros;
- revisão ou rescisão de contratos viciados;
- reforço ou criação de controle na etapa que falhou, com atualização da matriz de riscos;
- treinamento dirigido à área envolvida;
- comunicação a contratantes públicos, autoridades ou órgãos de controle, quando exigida por lei ou contrato;
- avaliação, em casos de alta materialidade e com assessoria jurídica, sobre autodenúncia e eventual acordo de leniência.

O cumprimento do plano de remediação é monitorado pela Contabilidade e reportado no Relatório Semestral de Compliance.

9. PRAZOS

Etapa	Prazo
Triagem e decisão sobre instauração	5 dias úteis do recebimento
Conclusão da apuração	60 dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa registrada
Contraditório do investigado	Mínimo de 5 dias úteis
Homologação pelo Comitê	15 dias úteis do recebimento do relatório
Aplicação da medida disciplinar	Imediatamente após a decisão, observada a imediatidade trabalhista
Retorno ao denunciante	10 dias úteis da decisão
Guarda do dossiê	Mínimo de 10 anos, com acesso restrito

10. SIGILO E VEDAÇÕES

- o dossiê é de acesso restrito ao apurador, à Assessoria Externa de Compliance e ao Comitê de Integridade;
- a divulgação indevida de informações da apuração constitui infração autônoma;
- é vedado utilizar a apuração como instrumento de perseguição, pressão ou negociação;
- é vedado condicionar a conclusão da apuração a interesse comercial ou a manutenção de negócio;
- é vedado arquivar apuração sem fundamentação escrita.

11. VIGÊNCIA

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 50B8-A0FE-671A-680B.





RAZÃO SOCIAL: TradeTek Soluções em
Iluminação Pública e Infraestrutura LTDA
CNPJ: 08.184.542/0001-73



Este Procedimento entra em vigor na data de sua aprovação e é revisto anualmente, considerando as lições aprendidas nas apurações do período.

RENATO GOMES DE ARAUJO

Administrador — TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA (controladora) e TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 50B8-A0FE-671A-680B.



41 3039-3906



licitacao@tradetek.com.br



Rua General Potiguar, 1428 , Conj
22 CEP: 81050-500 Curitiba - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 50B8-A0FE-671A-680B.

**ANEXO — FICHA DE CONTROLE DA APURAÇÃO**

Procedimento nº / ano	
Protocolo de origem (PIC-09)	
Data de instauração	
Objeto delimitado	
Materialidade	() Alta () Média () Baixa
Apurador designado	
Declaração de imparcialidade do apurador	() Firmada em ____/____/____
Assessoria externa	() Não () Sim — identificar
Medidas cautelares	
Evidências coletadas (relação)	
Oitivas realizadas (nome, data)	
Data da ciência ao investigado	
Data de apresentação das razões de defesa	
Data do relatório final	
Conclusão	() Procedente () Parcialmente procedente () Improcedente
Homologação do Comitê	Ata nº ____ de ____/____/____
Medida disciplinar aplicada	
Plano de remediação e prazo	
Comunicação a autoridade ou contratante	() Não () Sim — identificar
Data do retorno ao denunciante	
Data de encerramento	

Gestor da Área — Data: ____/____/____

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 50B8-A0FE-671A-680B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/50B8-A0FE-671A-680B> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 50B8-A0FE-671A-680B



Hash do Documento

B659E70B6FAA6AF22BA901178F27DFAE777580AEBA2CE50A31EE50F3E6C82EE5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2026 é(são) :

☒ RENATO GOMES DE ARAUJO - 005.139.889-39 em 05/10/2026 10:32 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -25.48826241784561 Longitude: -49.31654569087295 Accuracy: 79

IP: 172.16.4.9

AC: AC SyngularID Multipla

